



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e eu sanciono, a seguinte Lei:

LEI Nº 415 DE 16 DE JUNHO DE 2004.

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL.

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais, inclusive aos ocupantes de Cargos Comissionados e Agentes Políticos, reajuste no índice de **3,5% (três vírgula cinco por cento)** incidente sobre os vencimentos e subsídios de maio de 2004, de acordo com Art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único – Esta lei não alcança os servidores que foram beneficiados com o reajuste de 8,33%, concedido pelo Governo Federal ao Salário-Mínimo Nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos, no entanto, a partir de 1º de junho de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 16 de junho de 2004.


JOSÉ LAERTE d'ELIAS
Prefeito Municipal